

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 UASG 153063~~

Número do Contrato: 10/2015.
 Nº Processo: 041702/2014.
 DISPENSA Nº 212/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação de vigência; redução de valor e remanejamento financeiro entre rubricas, referente ao Projeto: "Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Parfor Presencial". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/03/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 13/04/2018) 153063-15230-2018NE800530

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2018~~

PROCESSO Nº 23073-007652/2018-54. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: LARISSA CARREIRA DA CUNHA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 21 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, LARISSA CARREIRA DA CUNHA.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 71/2018~~

PROCESSO Nº 23073-003649/2018-61. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: CARLOS EDUARDO LAGES BELÉM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 126/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, CARLOS EDUARDO LAGES BELÉM.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2018~~

PROCESSO Nº 23073-008480/2018-36. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: MILENE DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de janeiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, MILENE DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2018~~

PROCESSO Nº 23073-008887/2018-63. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: TAIANA SANTOS SILVEIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 079/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 02 de março de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, TAIANA SANTOS SILVEIRA.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2018~~

PROCESSO Nº 23073-007600/2018-88. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: DANILO COSTA PEDRELLI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 110/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de julho de 2018, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, DANILO COSTA PEDRELLI.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2018~~

PROCESSO Nº 23073-008043/2018-12. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADO: RENATO GIL DE SOUSA PIEDADE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 29 de setembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pelo CONTRATADO, RENATO GIL DE SOUSA PIEDADE.

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2018~~

PROCESSO Nº 23073-007973/2018-59. CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: ANA CLAUDIA RIBEIRO DE CASTRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 125/2017 de Professor Substituto de Magistério Superior para 28 de fevereiro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela CONTRATADA, ANA CLAUDIA RIBEIRO DE CASTRO.

~~PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO~~~~EXTRATO DE CONTRATO~~

Processo: 034865/2017. Partes: Universidade Federal do Pará - Hospital João de Barros Barreto; Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa e Covance Inc. Objeto: Desenvolvimento da Pesquisa de João Soares Felício, como Investigador. Objeto: "Estudo Multicêntrico, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, em três grupos paralelos, de 52 semanas, para avaliar a eficácia e a segurança de sotagliflozina em pacientes com diabetes mellitus tipo 2 e comprometimento renal

EDITAL Nº 37/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, NO CARGO ISOLADO DE TITULAR-LIVRE

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, com o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e, subsidiariamente, no que couber, com a Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de 01 (uma) vaga da carreira do Magistério Superior, no cargo isolado de PROFESSOR TITULAR-LIVRE, Classe E, Nível Único pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade e destinada ao CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPB, conforme as informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O ingresso no Cargo Isolado de Professor, Classe E, Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.
 1.2 O Prazo de validade de cada um dos concursos é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1 As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior, no cargo isolado de Titular-Livre envolvem a atuação em ensino, ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

2.2 O exercício do cargo referido neste edital vislumbra promover ações para desenvolver a UFPB nas seguintes competências:

2.2.1 Ensino e pesquisa em disciplinas relevantes para o desenvolvimento da UFPB e do incremento do seu papel na sociedade em nível Nacional e Internacional pela publicação de artigos, execução de projetos de pesquisa e parcerias com outras instituições e parcerias públicas e privadas no Brasil e no exterior.

2.2.2 Incremento do aporte de recursos de parcerias públicas e privadas.

2.2.3 Organização de eventos nacionais e internacionais, além de participação em edições científicas.

2.2.4 Construção e participação em redes de pesquisa em campos interdisciplinares com colaboração de parcerias públicas e privadas.

2.2.5 Condução de trabalhos que levem ao incremento do potencial existente na UFPB com inovação, liderando acadêmicos e membros do corpo docente e técnicos na busca pela excelência acadêmica.

2.2. O cargo de professor do Magistério Superior Federal é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, e o regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela a seguir:

QUADRO I - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Regime de Trabalho	Nível	Titulação	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração inicial bruta (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)
Titular-Livre	Dedicação Exclusiva	Único	Doutorado	8.119,08	11.321,40	19.440,48	388,00

3.2 Os valores de remuneração especificados na tabela do item 3.1 deste edital serão acrescidos do auxílio alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.3 No regime de Dedicação Exclusiva, a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei 12.772/2012.

4. DAS VAGAS

4.1 Será considerado elegível à inscrição no concurso do presente edital, o candidato que aparentar perfil compatível com o que prescreve o Conselho Nacional de Pesquisa-CNPQ para Pesquisador Produtividade em Pesquisa PQ-1, com os seguintes indicadores:

I - FORMAÇÃO COMPATÍVEL NA ÁREA DO CONCURSO: Doutorado na área tecnológica com no mínimo 10 (dez) anos de obtenção do título de Doutor ou no mínimo 10 (dez) anos de experiência na área de conhecimento objeto do concurso;

II - EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM C&T: Ter comprovada experiência na docência com ministração de disciplinas em nível de graduação e pós-graduação em Instituição de Ensino Superior por um período não inferior a 05 (cinco) anos e; ter orientação de alunos de mestrado e doutorado, tendo, como mínimo, 05 (cinco) dissertações de mestrado e 05 (cinco) teses de doutorado concluídas no decênio.

III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA RELEVANTE: apresentar produção científica relevante, caracterizada por regularidade na divulgação em congressos nacionais e internacionais de reconhecido nível, com ativa participação de seus orientados demonstrada através de pelo menos 06 (seis) publicações no último decênio em periódicos de impacto na área do concurso;

moderado, com controle glicêmico inadequado". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Entrará em vigor na data em que foi assinado pela última vez e vencerá no ato do recebimento, pelo Patrocinador. Valor Estimado: R\$ 588.476,88. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA; Fernando Arthur de Freitas Neves, pela Fadesp e Renata Berardoceco, pela Covance.

~~HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO~~~~RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2018~~

O Complexo Hospitalar UFPA/EBSERH informa o resultado final do Pregão Nº 015/2018, que teve como vencedora a empresa: 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$85.176,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais)

PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Superintendente

(SIDE - 13/04/2018) 158172-15230-2018NE800044

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA~~~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 UASG 153065~~

Nº Processo: 23074074720201708. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E FILME POLYESTER para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Total de Itens Licitados: 00104. Edital: 16/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h30 às 17h00. Endereço: Campus Universitário - S/n - Conjunto Castelo Branco - Iii JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153065-05-53-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCAS FREIRE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDE - 13/04/2018) 153065-15231-2018NE800001



QUADRO II - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DA VAGA:

CAMPUS I - JOÃO PESSOA-PB - Cidade Universitária - João Pessoa/PB - Brasil - CEP - 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7200.			
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT (endereço: Campus Universitário I - Jardim Cidade Universitária - CEP 58.059-970 - João Pessoa - Paraíba - Fone: 83).			
Centro Responsável	Área de conhecimento e área(s) afim(ns)	Nº de vagas (ampla concorrência)	Regime de trabalho Cargo/Nível
Direção do Centro de Tecnologia E-mail: sec@ct.ufpb.br	Ciência e Tecnologia Aplicada	01	Dedicação Exclusiva Titular-Livre/ Único.
Requisitos Mínimos Exigidos para a posse		Título de Doutor. Doutorado na área tecnológica há 10 (dez) anos de obtenção do título de Doutor ou 10 (dez) anos de experiência na área de conhecimento objeto desse edital	
Prazo de inscrições: 30 dias após a publicação do Edital(CT) Local: Secretaria do Centro de Tecnologia Horário: Das 8h às 12h e das 14h às		Prazo de Solicitação de isenção: 10 dias após a publicação do Edital (CT) Local: Secretaria do Centro de Tecnologia Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 18h	
Resultado de Solicitação de isenção: 15 dias após a publicação do Edital Local: Secretaria do Centro de Tecnologia			

4.3 Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao §2º do artigo 5º da lei 8.112/90 e aos termos da Resolução do CONSEPE/UFPP nº 74/2013, não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência, em razão do não cumprimento do número mínimo de vagas estabelecidas nessas normas. O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.

4.4 Uma vez que o Centro de Tecnologia dispõe de número insuficiente para atender a cota estabelecida pelo §1º do Artigo 1º da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no Dou de 10 de junho de 2014, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos que se declararem negros, sendo todas as vagas imediatas deste edital destinadas à ampla concorrência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas na secretaria do Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pela área objeto do concurso, no endereço e no prazo listado no QUADRO II do item 4.2 deste Edital.

5.1.1 o Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pelo Concurso disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, bem como fixará em quadro de avisos e/ou em local visível e acessível ao público, cópia do programa/conteúdo programático e do calendário do concurso sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva banca examinadora.

5.1.2 O programa/conteúdo programático da área de conhecimento contemplada neste Edital também estará disponível eletronicamente na seção de concursos do site: <http://www.progep.ufpb.br>.

5.2 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procurador ou por via postal expressa.

5.2.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba responsável pelo concurso, protocolizado na secretaria do Centro de Tecnologia juntamente com os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, no endereço indicado, observadas as datas constantes, na tabela do item 4.2 deste Edital.

5.2.2 Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá entregar, além das cópias autenticadas dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, cópia autenticada do seu documento de identidade civil e procuração com poderes especiais, pública ou particular com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2.3 Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo de inscrições, exclusivamente por meio postal expresso, correspondência endereçada ao Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pelo concurso contendo cópia autenticada de todos os documentos exigidos para inscrição (vide item 5.3 deste Edital), sob pena de indeferimento.

5.2.4 A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato. A UFPP não se responsabiliza por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

5.3 No ato da inscrição é necessário que o candidato apresente, pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

5.3.1 Requerimento padronizado de inscrição disponibilizado pela Secretaria do Centro de Tecnologia responsável pelo concurso e no site <http://www.progep.ufpb.br/?q=view-concurso-doc>, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador.

5.3.2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO do item 3.1 deste Edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site, utilizando os seguintes dados:

- I. UG: 153065;
- II. Gestão: 15231;
- III. Recolhimento código: 28883-7;
- IV. Número de referência: 150647254;
- V. Competência: mês e ano;
- VI. Vencimento: data do pagamento;
- VII. CPF e nome do candidato.

5.3.3 Cópias de documentos de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e quitação com as obrigações eleitorais e militares.

5.3.4 Cópia do certificado CELPE-Bras para candidatos estrangeiros, a exceção daqueles oriundos de países lusófonos.

5.4 É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPP.

5.6 O programa/conteúdo programático do concurso, o calendário oficial das provas, a cópia da Resolução CONSEPE/UFPP 74/2013, e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão entregues aos candidatos, pelo Centro de Tecnologia responsável, no ato da inscrição.

5.7 As inscrições deferidas serão publicadas pelo Centro de Tecnologia responsável.

5.8 Indeferido o pedido de inscrição pelo Centro de Tecnologia, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação das inscrições deferidas.

5.8.1 Das decisões do Conselho de Centro referentes à homologação e ao julgamento de recursos dos candidatos referente à inscrição, cabe recurso pela parte interessada ao CONSEPE, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da decisão.

5.9 Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do último dia das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, exclusivamente com base nos motivos previstos na Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPP.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

6.2 Para obter a isenção, o candidato deverá observar o período descrito no Quadro do item 4.2 deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação:

6.2.1 Cópia do requerimento padronizado de isenção disponibilizado pela Secretaria do Centro de Tecnologia responsável pelo concurso e no site: <http://www.progep.ufpb.br/?q=concurso-professor>, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do item 6.1;

6.2.2 Cópia autenticada dos seguintes documentos: documento de identidade do requerente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); cópia autenticada dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir:

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao mês de dezembro/2014;

ii) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA);

iii) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

6.3 As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada de um ou mais dos documentos indicados;
- d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida;

e) requerer isenção após o dia previsto no item 4.2 ou entregar a documentação fora do prazo fixado;

f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Centro de Tecnologia responsável pelo concurso, até o dia previsto na tabela do item 4.2 deste Edital.

6.6 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.1 O concurso consistirá das seguintes etapas:

- I - Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- II - Prova Oral, de caráter classificatório e eliminatório;
- III - Defesa e Arguição de Memorial, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima na Prova Escrita, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.2 A realização das provas do concurso iniciará em, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação do conteúdo programático e do cronograma pela Comissão Organizadora.

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato receberá do Centro de Tecnologia Acadêmico responsável o calendário definitivo do respectivo concurso.

7.2.2 Só participarão da prova oral os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova escrita.

7.2.3 Só participarão da prova de defesa e arguição de memorial os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova oral.

7.3 Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto na tabela do item 7. deste Edital.

7.4 O programa/conteúdo programático do concurso e a Resolução 74/2013 do CONSEPE UFPP, que estabelece os itens de julgamento de cada etapa, está disponível para qualquer interessado, no Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pela realização do concurso e no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br> a partir da publicação deste edital no Dou.

7.5 A Prova Escrita consistirá de um texto dissertativo que credenciam o plano de trabalho do candidato, versando sobre os tópicos a seguir:

I - Sumário da formação e principais destaques da carreira do candidato que o levaram a se considerar apto ao exercício de professor Titular Livre na UFPP, conforme perfil estabelecido no certame.

II - Destaques das principais ações em ensino, pesquisa e extensão e suas ações acadêmicas;

III - Ações demonstrando independência científica através de captação de recursos financeiros, execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

IV - Habilidade na formação de redes de pesquisa e destaque para os principais temas com potencial de inserção da UFPP no cenário Nacional e Internacional.

V - Vinculação da estrutura existente com potenciais expansões a serem propostas pelo exercício da carreira de professor titular livre na UFPP.

7.5.1 O texto dissertativo deverá ser entregue na forma impressa à banca examinadora, em dia e local conforme descrito no calendário do edital, contido em um documento de 02 (duas) páginas com tamanho de folha A4, fonte Times News Roman 10, margens 1,5 cm e espaçamento simples. Conforme modelo Anexo ao Edital.

7.5.2 No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais, conforme Anexo I da Resolução 74/2013 CONSEPE

- a) domínio do assunto;
- b) estruturação coerente do texto; e
- c) clareza e precisão de linguagem.

7.6 A prova oral, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo, implicará no desenvolvimento, em forma oral, dos tópicos descritos no item 7.5 (I a V) comum para todos os candidatos, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da prova escrita.

7.6.1 A prova oral poderá, a depender da Comissão Examinadora, adotando seus próprios critérios de julgamento, ser composta de fase prática, cabendo ao Centro disponibilizar espaço para a realização da mesma.

7.6.2 Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo Centro de Tecnologia Acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na realização da prova didática, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pinçel; b) projetor de

multimídia/computador. Os meios para a realização da prova oral serão disponibilizados pela Comissão Examinadora.

7.6.4 No julgamento da fase teórica da prova oral, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

- I - domínio do tema sorteado;
- II - capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino;
- III - execução do plano de aula;
- IV - cumprimento do tempo da aula, nos termos do Art. 24 da Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPP.

V - vinculação da prova oral com o perfil do edital.

7.6.5 No início de sua Prova Oral o candidato entregará uma cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.

7.6.6 É vedada a presença dos demais candidatos na Prova Oral.

7.7 A prova de Defesa e Arguição de Memorial, de caráter classificatório e eliminatório.

7.7.1 A Prova de defesa e arguição do memorial, de caráter classificatório e eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá na exposição, analítica e crítica, das atividades desenvolvidas pelo candidato na sua carreira profissional, abordando os aspectos significativos de sua trajetória profissional e apresentando sua contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante, informando os resultados alcançados e seus desdobramentos.

7.7.2 A Prova de Defesa de Memorial, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo.

7.7.3 A Prova de Defesa de Memorial consistirá em uma apresentação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.4. O memorial poderá:

- a) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) discutir os resultados alcançados;
- d) sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

7.7.5. São critérios para avaliação da apresentação e defesa do memorial:

- a) a metodologia utilizada (1,0);
- b) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso (2,0);
- c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso (2,0);
- d) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada (2,0);
- e) as experiências que revelem liderança acadêmica ou profissional (1,0);
- f) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária (2,0).

7.7.6. Quando houver mais de um candidato inscrito no concurso, o critério estabelecido para a sequência das apresentações será a numeração da inscrição divulgada em sua homologação.

7.7.7. A UFPP disponibiliza equipamento para apresentação em datashow; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

7.7.8. A Defesa de Memorial dar-se-á em sessão pública, no entanto, será vedada a presença dos demais candidatos.

7.7.9. Será classificado, no certame, o candidato que obtiver nota da Defesa de Memorial igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

7.7.10. O resultado da Defesa de Memorial, bem como o horário das provas subsequentes, serão comunicados no local de realização da prova.

8. DOS RESULTADOS FINAIS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do concurso para classe Titular-Livre será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas ESCRITA, ORAL E NA DEFESA E ARGUIÇÃO DE MEMORIAL, observados os seguintes pesos:

- a) Prova Escrita: 3,0;
- b) Prova Oral: 3,0
- c) Defesa e Arguição de Memorial: 4,0.

8.1.1 No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem superiores a 5 (cinco).

8.1.2 Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: a) tiverem a idade mais elevada, desde que o favorecido conte com mais de sessenta anos de idade, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) obtiverem, sucessivamente, na seguinte ordem:

- I - a maior nota na prova oral;
- II - a maior nota na defesa e arguição de memorial.

8.2 Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação da nota provisória de cada etapa, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.2 O pedido será dirigido à Banca Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública, para decidir de forma fundamentada pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente.

9.3 Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Banca Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

9.4 O pedido de reconsideração interposto tempestivamente contra o resultado provisório de cada etapa com caráter eliminatório terá necessariamente efeito suspensivo do certame, de modo que a etapa seguinte só poderá ser realizada após o julgamento do pedido pendente.

9.5 Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento prevista nos anexos da Resolução CONSEPE nº 74/2013, mediante requerimento à Banca Examinadora do concurso.

9.6 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do Concurso alvo do recurso.

9.7 Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado do concurso, dirigido exclusivamente ao CONSEPE/UFPP, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU, segundo disposto no Art. 41 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPP.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no Art. 8º da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2014. 10.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar o passaporte, segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração e com visto permanente;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- f) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- i) apresentar, na data da posse, a titulação exigida;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

10.3 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48, §2º da Lei 9.394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1 de 28/01/2002 e na Resolução CNE/CES nº 8 de 04/10/2007, publicada no DOU de 05/10/2007, seção 01, p.49-50.

10.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do Art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 01, págs. 9/10.

11. DA POSSE E EXERCÍCIO

11.1 A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.2 É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP da UFPP para tomar posse.

11.3 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item 11.1.

11.4 No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do(s) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo, conforme disposto no item 4.2 deste Edital;

b) Fotocópia do documento comprobatório de experiência profissional, quando exigida, conforme previsto no item 4.2 deste Edital;

c) certidão original, emitida pelo Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pelo concurso, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos para a posse previstos neste Edital;

d) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);

e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

f) Fotocópia do passaporte, para estrangeiros;

g) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

11.4.1 As fotocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as fotocópias mediante apresentação dos respectivos originais.

11.4.2 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

- a) não comparecer para tomar posse no prazo legal;
- b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado;
- c) desistir do concurso ou da nomeação;
- d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no item 11.4 deste Edital.

11.5 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis;

11.6 No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.

11.7 O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo.

11.8 Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 01 (um) ano, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.

12.2 O candidato investido no cargo será lotado no Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pela realização do respectivo concurso.

12.3 O candidato aprovado poderá ser aproveitado, no interesse exclusivo da administração Pública, em outra Instituição Federal de ensino vinculada ao MEC, desde que observados os requisitos elencados na conclusão do Parecer nº 20/2014/DEP/CONSU/PGF/AGU e que o exercício do servidor aproveitado que proverá o cargo vago se dê na mesma localidade do exercício do cargo concursado neste edital, em obséquio à Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 e no Acórdão /TCU/ nº 569/2006-Plenário, processo nº TC-005.514/2004-9.

12.4 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

12.5 Correm por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.

12.6 A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados por via postal.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do Centro de Tecnologia Acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPP.

12.8 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei no 8.112/90.

12.9 Será admitida impugnação ao edital que rege este Concurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação desse Edital no DOU, a qual deverá ser dirigida à PROGEP/UFPP, em relação às disposições gerais, ou ao Centro de Tecnologia que promove o certame, em relação às disposições específicas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões examinadoras de cada concurso.

12.11 As disposições editalícias, se eventualmete contrárias ao disposto nas Leis 8.112/90 e 12.772/12 (com as alterações introduzidas pela lei 12.863/13), no Decreto 6.944/09, na Portaria MEC 243 de 03/03/13 e na Resolução CONSEPE/UFPP 74/2013, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas aos casos concretos.

MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ